



000048

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



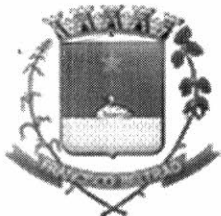
Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 6878 / 2021

Requerente: **ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLINICA** CNPJ: **24.540.518/0001-86**Contato: **ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLINICA MEDICA - ME -**
lizasegala@hotmail.comTelefone: **46999852222 - 9 9985 2222**Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**Descrição: SOLICITAÇÃO DE PRAZO E META
CONTRATO 582/2020
INEX 28/2020Tempo Minimo Estimado: **1** dias.Tempo Maximo Estimado: **20** dias.**Francisco Beltrão, 09 de Julho de 2021.**

DANIELA RAITZ
ProtocolistaAnexo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO Nº 733/2021

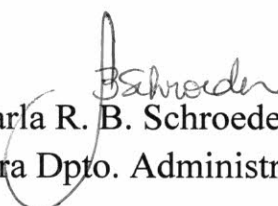
DATA: 07/07/2021

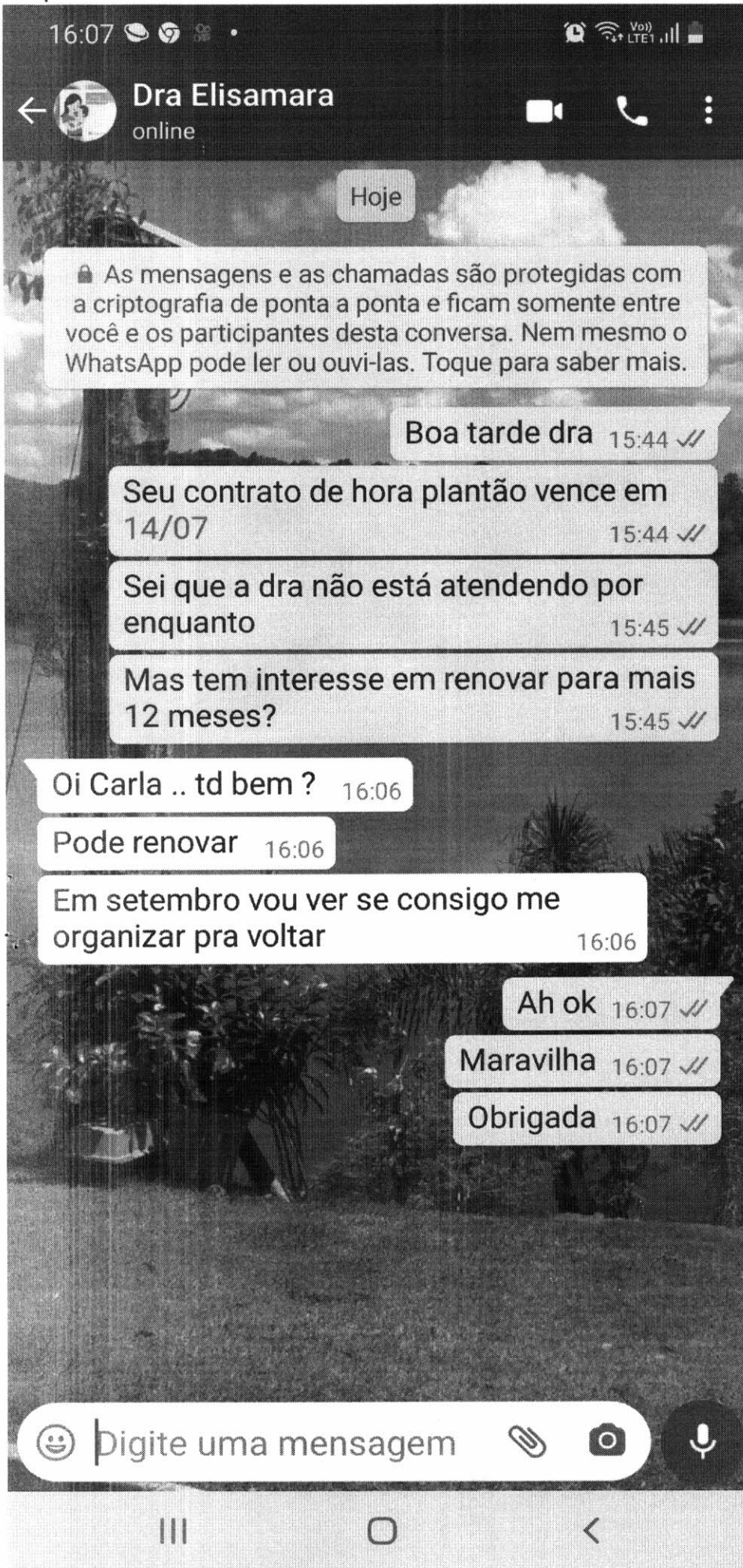
DE: Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Departamento de Licitações

Vimos através do presente solicitar aditivo de meta e prazo de 12 (doze) meses ao Contrato nº 582/2020 – Inexigibilidade nº 28/2020, em nome de ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLINICA MEDICA ME, à partir do vencimento em 14/07/2021.

Justificativa: O aditivo se faz necessário pela necessidade de manutenção dos serviços de médico generalista no Centro de Saúde Cidade Norte.

Atenciosamente


Carla R. B. Schroeder
Diretora Dpto. Administrativo





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 582/2020, que entre si celebraram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLÍNICA MÉDICA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/ME sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLÍNICA MÉDICA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.540.518/0001-86, com sede na Rua CURITIBA, 2192, CEP: 85601630 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência do Chamamento Público nº 02/2020 e da inexigibilidade de licitação nº 28/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cangaço, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	73998	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	360,00	102,70	36.972,00
2	73999	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	240,00	129,00	30.960,00
3	74000	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	120,00	146,50	17.580,00

Nº de horas que deverão ser executadas por mês:

30 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira.
20 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.
10 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a cumprir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 85.512,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e doze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados de acordo com a programação e escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da celebração do contrato e a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

- 1 - Prestar os serviços na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, localizada na Rodovia PR-180, no Centro de Saúde do Bairro da Cangaço, localizado na Rua São João, nº 700, no bairro da Cangaço e no Centro de Saúde da Cidade Norte, localizado na Rua Taubaté, nº 380, no Bairro Pinheirinho e no CAPS AD II, localizado na Rua Minas Gerais, nº 644, no Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão - PR, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 2 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- 3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- 4 - Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 5 - Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha causar aos pacientes;
- 6 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 7 - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão;
- 8 - Não ceder ou transferir para terceiros a execução; e
- 9 - Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuidade da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

PARAGRAFO ÚNICO - O controle das horas de plantão executadas pela CONTRATADA, deverá ser feito através de registro no ponto biométrico.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da receita vinculada à saúde EC 29/00 e Bloco de custeio e serviços públicos de saúde e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

Conta de despesa	Funcional programática	DOTAÇÕES		Grupo da fonte
		Fonte de recurso	Natureza da despesa	
4570	08.006.10.301.1001.2068	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4560	08.006.10.301.1001.2068	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5060	08.006.10.302.1001.2063	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5170	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4750	08.006.10.301.1001.2069	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4740	08.006.10.301.1001.2069	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLINICA MEDICA
CNPJ: 24.540.518/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:07:33 do dia 18/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/12/2021.

Código de controle da certidão: **52D4.3670.0E41.4C5C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.540.518/0001-86

Razão Social: ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLINICA MEDICA ME

Endereço: RUA PADRE JOSE DE ANCHIETA 521 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR /
85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042303143337303346

Informação obtida em 07/07/2021 18:05:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLINICA MEDICA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.540.518/0001-86
Certidão nº: 21484049/2021
Expedição: 07/07/2021, às 18:05:11
Validade: 02/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLINICA MEDICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.540.518/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PARECER JURÍDICO N.º 0944/2021

PROCESSOS Nº : 6878/2021
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADA : ELIZAMARIA ELIEGE SEGALA CLÍNICA MÉDICA – ME
ASSUNTO : TERMO ADITIVO DE PRAZO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde de prorrogação de prazo em 12 (doze) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 582/2020, decorrente da Inexigibilidade n.º 28/2020, firmado com a empresa **ELIZAMARIA ELIEGE SEGALA CLÍNICA MÉDICA – ME**, que tem por objeto a prestação de serviços de médico generalista para atendimento no Centro de Saúde Cidade Norte.

O procedimento veio acompanhado de concordância da contratada, cópia do contrato e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93¹.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000056

escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

Segundo a melhor jurisprudência², os serviços continuados possuem como principais características:

- visam atender necessidades permanentes da Administração;
- são instrumentais, auxiliares ou acessórios, ou seja, constituem atividade de apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão institucional;
- o produto esperado não se exaure em período predeterminado;
- pressupõem vigência da contratação por mais de um exercício financeiro;
- constituem obrigações de fazer.

O Professor Carlos Pinto Coelho Motta³ traz uma definição de serviços contínuos, que são, em tese, aqueles que não possam ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo temos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, cargas ou passageiros.

Conclui-se que os serviços médicos podem ser enquadrados na categoria de serviços a serem executados de forma contínua, visto que são essenciais para as atividades de saúde à população e sua interrupção traria transtornos à municipalidade, admitindo-se que a contratação seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos com limitação de 60 (sessenta) meses.

Vale ressaltar que o contrato originário dispõe em sua cláusula quarta, parágrafo único, a previsão de prorrogação do prazo, autorizando a Administração a realizar a prorrogação da vigência do contrato até o limite legal, uma vez que a lei assim a autoriza.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 05 (cinco) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que um contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 60 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores. Da análise dos autos, verifica-se que não houve aditivos de prorrogação de prazo.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 14/07/2021 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 09/07/2021, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

² Acórdão nº. 1.136/2002 – TCU – Plenário.

³ In: Eficácia nas Licitações e Contratos. Editora Del Rey: 2011.



3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação em 12 (doze) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 582/2020, decorrente da Inexigibilidade n.º 28/2020, firmado com a empresa ELIZAMARIA ELIEGE SEGALA CLÍNICA MÉDICA – ME. De consequência, recomenda-se:


(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º, 4 da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º, 5 da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 13 de julho de 2021.


CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁴ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

⁵ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



DESPACHO N.º 450/2021

PROCESSO N.º : 6878/2021
REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 582/2020 – INEXIGIBILIDADE N.º 028/2020
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato n.º 582/2020, referente à prestação de serviços médicos em regime de plantão.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Saúde, contrato de prestação de serviços, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0944/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo, prorrogando-o por 12 (doze) meses contar da data prevista para o encerramento de sua vigência.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 582/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLINICA MEDICA - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLINICA MEDICA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.540.518/0001-86, com sede na Rua CURITIBA, 2192, CEP: 85601630 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido de protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6878/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 14 de julho de 2022, conforme abaixo especificado:


Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	73998	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	360,00	102,70	36.972,00
2	73999	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	240,00	129,00	30.960,00
3	74000	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	120,00	146,50	17.580,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 85.512,00						

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2021.


CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
 PREFEITO MUNICIPAL
 LOCATÁRIO


ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLINICA MEDICA - ME
 CONTRATADA
ELIZAMARA ELIEGE PAZ SEGALA
 CPF 050.060.719-23



Estado do Paraná

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLINICA MEDICA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 582/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 28/2020.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido de protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6878/2021.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 14 de julho de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	73998	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	360,00	102,70	36.972,00
2	73999	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	240,00	129,00	30.960,00
3	74000	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	120,00	146,50	17.580,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 85.512,00						

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2021.

LZZ8695	275410D000008937	23/05/2021	74630	R\$ 195,23
MCE5776	275410NIC0008845	27/07/2021	50020	R\$ 130,16
MCN9015	275410D000008942	24/05/2021	74630	R\$ 195,23
MDZ3D33	275410D000008891	22/05/2021	74630	R\$ 195,23
MDZ3D33	275410D000008868	21/05/2021	74630	R\$ 195,23
MDZ3D33	275410D000008869	21/05/2021	74630	R\$ 195,23
MHT3G07	275410NIC0008861	27/07/2021	50020	R\$ 130,16
MKA5098	275410NIC0008853	27/07/2021	50020	R\$ 195,23
MKU1375	275410NIC0008854	27/07/2021	50020	R\$ 195,23
MLP9H58	275410NIC0008839	27/07/2021	50020	R\$ 130,16
NRS4F86	275410D000008913	23/05/2021	74630	R\$ 195,23
PUD1A92	275410NIC0008847	27/07/2021	50020	R\$ 130,16
PYF8280	275410NIC0008851	27/07/2021	50020	R\$ 293,47
QMN2J58	275410NIC0008857	27/07/2021	50020	R\$ 260,32
RBU0E64	275410NIC0008858	27/07/2021	50020	R\$ 130,16
REA7H34	275410NIC0008843	27/07/2021	50020	R\$ 130,16

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:41B364A4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

1º TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 131/2020 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ sob o nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhos, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: VANUSA DE FATIMA DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Remis Joao Loss, 261 LOJA - CEP: 84.535-000 - Bairro: Centro, na cidade de Fernandes Pinheiro/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 12.378.219/0001-08, inscrita no Cadastro Estadual nº 90529404-08 neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) Vanusa de Fátima da Silva, portadora do R.G nº 86559439 e CPF nº 047.544.519-88, residente e domiciliado à Rua Alexandre Pavelski, 01 Casa - CEP: 84.500-000 - Bairro: Alto Da Gloria, na cidade de Irati/PR, acordam firmar o presente **Termo Aditivo Contratual**, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 025/2020-PMFP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO QUANTITATIVO E VALOR CONTRATUAL

§ 1º - Conforme previsto no artigo nº 65 da lei 8.666/93 e parecer Jurídico fica acrescido em 25% o quantitativo do seguinte item:

Item	Descrição	Un	Valor unit	Qtde atual	Qtde aditada	Valor aditado
153	Cimento	Sc	R\$ 28,90	300	75	R\$ 2.167,50

§ 2º - Fica alterado o valor global contratual, passando de R\$ 123.856,45 (cento e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 126.023,95 (cento e vinte e seis mil e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original não atingidas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 27 de julho de 2021.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

VANUSA DE FATIMA DA SILVA - ME
Contratada

Testemunhas:

R.G.

R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:DE4D3768

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLINICA MEDICA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 582/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 28/2020.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido de protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6878/2021.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 14 de julho de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	73998	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira	Hora	360,00	102,70	36.972,00
2	73999	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos	Hora	240,00	129,00	30.960,00
3	74000	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais	Hora	120,00	146,50	17.580,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 85.512,00						

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:45798DA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rerratificação de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 622/2018 – Pregão nº 136/2018.

OBJETO: Contratação de seguro para cobertura do seguro dos prédios das sedes do Teatro Municipal Eunice Sartori e da Rodoviária Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6799/2021.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 21 de julho de 2022, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Valor contratado R\$
01	01	63335	SEGURO EMPRESARIAL TEATRO MUNICIPAL EUNICE SARTORI, LOCALIZADO NA RUA OTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, Nº 1121, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, CEP 85.601-030	5.000,00
01	02	63338	SEGURO EMPRESARIAL RODOVIARIA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA PALMAS C/ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, Nº 1010, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, CEP 85.601-270	5.000,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 10.000,00				

Francisco Beltrão, 21 de julho de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:0D8313D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARIO ANAROLINO GARCIAS DE VARGAS** **ESPÉCIE:** Contrato de Locação nº 628/2019 – Dispensa de Licitação nº 75/2019.

OBJETO: Locação do imóvel composto por uma sala comercial tipo barracão, totalizando área de aproximadamente 650,00m2, situado na Rua Papa Pio XII, nº696, no Bairro da Cango, sobre o lote nº 02, da quadra nº 388, matrícula nº 2.100 – 2º Ofício, para instalação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e almoxarifado da Saúde.

ADITIVO: Em atenção ao documento protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, bem como reajuste do valor pelo índice negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 6882/2021.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 30 de julho de 2022, conforme abaixo especificado:

Objeto	Valor mensal R\$	IGP-M (%)	Valor mensal atualizado R\$	Unid.	Quant	Valor total acrescido ao contrato R\$
Locação de imóvel localizado na Rua Papa Pio XII, nº 696, bairro Cango no Município de Francisco Beltrão - PR, pelo período de doze meses	4.507,02	10,00	4.957,72	Mês	12	59.492,64

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:3850C90B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO